ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

Lei nº 1.225/2.008. **De 06 de Outubro de 2.008.**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2.009/2.012, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de sua competência que lhe atribui a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Pontalina, Estado de Goiás, para a legislatura 2009/2012, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

III – Secretários Municipais: R$ 3.715,21 (três mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios fixados no artigo anterior, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Aos subsídios fixados nesta Lei fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.009.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro de 2.008.

CARLUCIO RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina, 06 de outubro de 2008.

Eliane Alves Valadão
CHEFE DA SECRETARIA

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE PROMULGAÇÃO À LEI Nº 1.225/2.008.

DE 06 DE OUTUBRO DE 2.008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei fica Promulgado a Lei que **"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2.009/2.012, e dá outras providências".**", emanado de Projeto de Lei Legislativo de autoria da Mesa Diretora, e aprovado pela Câmara de Vereadores, eu CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA Presidente da Câmara Municipal, promulgo a presente Lei sob o nº 1.225/2.008, datada de 06 de Outubro de 2.008.

Gabinete do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, aos 06 dias de Outubro de 2.008.

CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei O referido é verdade

Pontalina, 06 **de** Outubro **de 2008.**

Eliane Alves Valadão.
CHEFE DA SECRETARIA